



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTEGRADO Nº 03/2022

EDITAL INTEGRADO DE ENSINO, DE PESQUISA, DE INOVAÇÃO E DE EXTENSÃO

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INCENTIVO A PROJETOS DE PESQUISA (PROCIÊNCIA), DE INOVAÇÃO (PROINOVA), E DE EXTENSÃO (PROEXTENSÃO)

As Pró-reitorias de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN), de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPI) e de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFRJ, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2022 para os Programas Institucionais de Incentivo a Projetos de Pesquisa (PROCIÊNCIA), de Inovação (PROINOVA) e de Extensão (PROEXTENSÃO).

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1** O presente Edital visa incentivar propostas em **eixos de pesquisa, de inovação ou de extensão** por meio da concessão de auxílio financeiro, de despesa e custeio, diretamente ao servidor do IFRJ, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de inovação e/ou de extensão.
- 1.2** O auxílio financeiro disponibilizado ao proponente deverá ser utilizado no período descrito no Cronograma (**Anexo I**).
- 1.3** Poderão participar deste Edital servidores ativos ou inativos do quadro efetivo do IFRJ, docentes ou técnicos administrativos, ou servidores que estejam em exercício no IFRJ por meio de colaboração técnica ou exercício provisório por período de tempo compatível com o da vigência do projeto. Não será aceita a participação de servidores que estejam usufruindo de afastamento ou licença de qualquer natureza no período de submissão e/ou início de vigência do projeto.
- 1.4** O processo seletivo seguirá as etapas definidas no Cronograma (**Anexo I**) e será coordenado pelas Pró-reitorias correspondentes.
- 1.5** O auxílio financeiro será destinado a propostas com **duração de 12 meses**, com vigência a partir de **1 de setembro de 2022**, mesmo para propostas submetidas a renovação.
- 1.5.1** A vigência e/ou a liberação das cotas de auxílio financeiro está sujeita a disponibilidade orçamentária.
- 1.6** O presente Edital será concomitante ao **Edital Interno nº 02/2022 – Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC AF, PIBIC JR e PIBIC EM), de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI e PIBITI JR) e de Incentivo às Atividades de Extensão (PIBIEX e PIBIEX JR)**. O proponente poderá concorrer aos Editais nº 02/2022 e/ou nº 03/2022, declarando no formulário eletrônico de inscrição (comum a ambos) o **eixo** de sua proposta para a participação em somente um ou nos dois editais, a saber:
- I. **Pesquisa**: Edital nº 03/2022 – PROCIÊNCIA e/ou Edital nº 02/2022 – PIBIC, PIBIC JR e PIBIC EM para a primeira bolsa solicitada;
- II. **Inovação**: Edital nº 03/2022 – PROINOVA e/ou Edital nº 02/2022 – PIBITI e PIBITI JR para a primeira bolsa solicitada;
- III. **Extensão**: Edital nº 03/2022 – PROEXTENSÃO e/ou Edital nº 02/2022 – PIBIEX e PIBIEX JR para a primeira bolsa solicitada.
- 1.7** O **eixo** da proposta delimita as opções de modalidade da primeira bolsa solicitada para o estudante (Edital nº 02/2022) e/ou do incentivo ao projeto do proponente (Edital nº 03/2022), não restringindo, porém, a possibilidade de solicitar uma segunda bolsa em modalidade distinta.
- 1.8** Cada proponente poderá submeter até duas (2) propostas diferentes, desde que direcionadas a eixos distintos.
- 1.9** O proponente que concorrer a este Edital poderá ser convocado pelas Pró-reitorias como avaliador institucional no âmbito das ações de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão do IFRJ, devendo participar do processo de avaliação, quando solicitado.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1.9.1 Caso um proponente de projeto submetido a este Edital, quando convocado, não possa participar como avaliador, deverá responder ao Comitê de Avaliação indicando um avaliador substituto da mesma área que a sua com disponibilidade para participar do processo, caso contrário, será eliminado do processo seletivo mesmo após sua inscrição ter sido homologada.

1.10 A concessão do incentivo ao projeto dar-se-á mediante processo seletivo, considerando-se o Mérito do Proponente e o Mérito do Projeto, assim como o eixo da proposta e a natureza de cada um dos Programas.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

2.1. Contribuir para a consolidação das ações de pesquisa, de inovação e de extensão no IFRJ por meio do fomento em itens de custeio.

2.2. São objetivos gerais dos programas:

- I. Apoiar o IFRJ no desenvolvimento de programas e projetos que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da educação profissional;
- II. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto da comunidade do IFRJ com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares;
- III. Incentivar o desenvolvimento de projetos que, preferencialmente, estejam em articulação com as atividades de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão no IFRJ, principalmente associados aos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC AF, PIBIC JR e PIBIC EM), Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVITI), Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI e PIBITI JR) e/ou Programas Institucionais de Bolsas de Incentivo às Atividades de Extensão (PIBIEX e PIBIEX JR);
- IV. Incentivar a prática da pesquisa, inovação e/ou extensão como parte constitutiva da natureza institucional, com aumento da qualidade da produção científica, tecnológica e artístico-cultural;
- V. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa, a inovação e/ou a extensão, com vistas ao atendimento das demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- VI. Estimular núcleos e grupos portariados e/ou certificados pelo IFRJ, a desenvolverem atividades de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão.

3. DO RECURSO E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O recurso alocado para financiamento do presente Edital, proveniente das rubricas do IFRJ de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão, gerenciado pelas Pró-reitorias, será distribuído em auxílio financeiro (incentivo) único no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser depositado diretamente em conta corrente do proponente com projeto aprovado e classificado, devendo ser utilizado durante o período descrito no Cronograma (**Anexo I**).

3.2. O proponente contemplado deverá utilizar o auxílio para financiar material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, software de prateleira, etc.) e demais itens de custeio para seu projeto, como despesas relativas à inscrição em eventos para servidores e discentes integrantes do projeto (cursos, congressos, seminários, etc.). Também são permitidos serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

3.2.1. O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no **Anexo VI** (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional). É de responsabilidade do servidor contemplado pelo presente edital a leitura das referidas portarias em caso de dúvida sobre a natureza do item a ser adquirido, tendo em vista que é permitida a aquisição apenas de materiais de consumo.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.2.2.** Todos os itens de custeio devem ter relação com o projeto contemplado.
- 3.3.** O custeio de hospedagem e passagem aérea e/ou rodoviária para a participação em congressos e realização de atividades de campo é permitido, exclusivamente, para estudantes integrantes do projeto, com participação comprovada.
- 3.4.** É permitido gasto com combustível para coleta de amostras ou atividades de campo referentes ao projeto e de acordo com o plano de trabalho aprovado, desde que não seja possível utilizar o carro oficial do IFRJ. Neste caso, deve-se apresentar justificativa em formulário específico (**Anexo VIII**), datado e assinado por setor responsável pelo transporte institucional.
- 3.4.1.** A comprovação de gasto com combustível se dará por meio do preenchimento de formulário próprio (**Anexo VIII**), assinado e datado pelo proponente, contendo a finalidade, a data e o horário de saída e de retorno, bem como nota ou cupom fiscal (com nome completo e CPF do proponente), comprovando o abastecimento.
- 3.5.** É vedado o uso do auxílio financeiro para gastos com:
- I. **Material permanente**, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e Portaria nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda). Exemplo: livros, equipamentos, móveis, computadores, etc.;
 - II. **Manutenção e aluguel de carros**;
 - III. **Alimentação**, a menos que seja o objeto do projeto;
 - IV. **Hospedagem ou passagem aérea e/ou rodoviária para o servidor**, pois a emissão de passagens e a concessão de hospedagem, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), ocorrerão, **exclusivamente**, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria nº 403 de 23 de abril de 2009).
 - V. **Construção civil** (novas obras e reformas);
 - VI. **Pagamento de salários ou complementação salarial** de pessoal ou quaisquer outras vantagens;
 - VII. **Despesas de rotina** como contas de luz, água, telefone, internet, etc., entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do campus de execução do projeto;
 - VIII. **Despesas com coffee breaks, confraternizações, excursões, coquetéis e jantares**;
 - IX. **Aquisições para uso exclusivamente pessoal** para os integrantes do projeto (tais como notebooks; celulares; equipamentos / acessórios; softwares; etc.);
 - X. **Pagamento de bolsas**;
 - XI. **Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção** monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
 - XII. **Aplicação no mercado financeiro**, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto.
- 3.6.** Para fins de comprovação de gastos com uso do auxílio financeiro, deve ser apresentado relatório de prestação de contas, acompanhado das notas fiscais digitalizadas em formato PDF, as quais deverão conter o nome completo e o CPF do proponente. O relatório deve ser enviado durante o período estabelecido no cronograma (**Anexo I**) para a prestação de contas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelas Pró-reitorias.
- 3.6.1.** Todos os gastos apresentados na prestação de contas devem conter justificativa detalhada e relação direta com o projeto aprovado.
- 3.6.2.** Somente será aceito o uso de recurso com colaboradores e discentes formalmente registrados no projeto.
- 3.6.3.** Após a submissão da proposta, inclusões de novos colaboradores ou discentes no projeto devem ser registradas e justificadas pelo proponente, na qualidade de coordenador, no momento da prestação de contas à respectiva Pró-reitoria de acordo com o eixo do projeto.
- 3.7.** Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o pesquisador deverá utilizar o modelo de “recibo/serviços de terceiros - pessoa física” (**Anexo VII**).



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.8. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o pesquisador deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal emitida em seu nome e CPF. Cupons fiscais serão aceitos apenas se estiverem identificados com o nome e o CPF do proponente.
- 3.8.1. No caso de **gastos com reagentes controlados** pelo Exército e/ou pela Polícia Federal, **a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do campus do IFRJ onde é desenvolvido o projeto, informando seu CNPJ.** Em todos os outros casos, as notas fiscais deverão estar em nome do proponente, informando seu CPF.
- 3.9. A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) implicará a inadimplência do proponente e a necessidade de devolução do auxílio financeiro recebido.
- 3.9.1. A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos no item 3 deste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos, serviços prestados e valores praticados no mercado.
- 3.9.2. Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome do proponente no valor correspondente ao auxílio financeiro não utilizado e/ou com prestação de contas reprovada.
4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para propesq@ifrj.edu.br, ctpi@ifrj.edu.br e cgpp@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem objeto de impugnação e a respectiva fundamentação legal..
- 4.2. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados no período definido no Cronograma – Anexo I, e serão julgados pelo Comitê Gestor e cancelados pelas Pró-reitorias e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.
- 4.2.1. Caso a decisão seja pela impugnação do edital ou parte do edital, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ.
- 4.2.2. Das decisões tomadas sobre a impugnação, não haverá recursos.
5. **DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO**
- 5.1. As inscrições deverão ser submetidas, dentro do período estipulado no Cronograma (**Anexo I**), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>.
- 5.2. O proponente poderá submeter até duas (2) propostas diferentes, desde que destinadas a eixos distintos, concorrendo à cota única do auxílio financeiro por proponente no valor especificado no item 3.1.
- 5.2.1. Poderá ser submetido à renovação um projeto aprovado em Editais referentes ao PROCIÊNCIA, PROINOVA ou PROEXTENSÃO da vigência anterior a deste Edital, sob justificativa, desde que apresente complementações e/ou alterações substanciais que justifiquem a solicitação, ou características específicas cujos resultados demandem médio ou longo prazo, sendo necessário, neste caso, anexar ao formulário eletrônico de inscrição o Relatório Parcial de Atividades da vigência anterior a deste Edital.
- 5.3. Caso um mesmo servidor proponente submeta mais de duas (2) propostas, serão consideradas apenas as duas últimas submissões, desde que sejam distintas e destinadas a eixos diferentes.
- 5.4. Caso um proponente submeta mais de uma proposta para o mesmo eixo, será considerada apenas a última submissão.
- 5.5. Caso um proponente submeta projeto idêntico em eixos distintos, será considerada apenas a última submissão ao formulário eletrônico dentro do período de inscrição.
- 5.6. O eixo da proposta definirá a modalidade do incentivo solicitado, a saber:
- I. **Pesquisa:** PROCIÊNCIA;
 - II. **Inovação:** PROINOVA;
 - III. **Extensão:** PROEXTENSÃO.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- 5.7. Para a submissão, a proposta deve estar vinculada a uma grande área temática e a um dos eixos transversais de ensino, pesquisa, inovação e extensão, conforme quadro contido no **Anexo II** deste Edital.
- 5.8. No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o servidor proponente deverá, **obrigatoriamente**, fornecer todas as informações solicitadas (pessoais, bancárias —não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular – e da proposta) e anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (".PDF"), cujos modelos encontram-se disponíveis em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>:
- I. Projeto, de 5 a 10 páginas, preenchido de acordo com o modelo contido no **Anexo III** deste Edital, sem qualquer identificação do nome do proponente, inclusive no nome do arquivo;
 - II. Formulário de Avaliação do Mérito do Proponente (**Anexo IV**) preenchido com a autoavaliação, que deve considerar somente os dados contidos em seu Currículo Lattes para o período 2017-2022 ou 2016-2022 exclusivamente para servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2017 (inclusive);
 - III. Currículo Lattes com data de atualização dentro do período de inscrição deste Edital, extraído da Plataforma Lattes do CNPq contendo produção e atividades a partir de 2017, com grifos nos itens indicados no Formulário de Avaliação do Mérito do Proponente (**Anexo IV**), os quais servirão como base para a avaliação, bem como para a análise dos recursos. Ao enviar ao CNPq as informações contidas no currículo Lattes, o solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de adesão e compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea "i" do item 5 - não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);
 - IV. Relatório Parcial de Atividades da vigência anterior a deste Edital (somente para o caso de renovação de projeto), sem qualquer identificação do nome do proponente, inclusive no nome do arquivo;
 - V. Carta de parceria ou de intenção de parceria (**Anexo IX**) para propostas que envolvam parceria interna e/ou externa ao IFRJ, conforme a natureza da ação prevista no projeto (Parceria ou intenção de parceria externa obrigatório para proposta com eixo da extensão).
- 5.9. É de responsabilidade do proponente gerar e guardar o comprovante de inscrição originado ao final do processo de submissão. O servidor proponente deverá clicar sobre a mensagem "imprimir suas respostas" e, em seguida, "exportar para PDF", para gerar o arquivo de confirmação da inscrição.
- 5.10. O período de submissão/inscrição, conforme **Anexo I**, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre a proposta anexada e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no formulário eletrônico.
- 6.2. Não será homologada a inscrição da proposta do proponente que:
- I. estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores de algum dos Programas coordenados pelas Pró-reitorias, podendo ser eliminado do processo seletivo mesmo após sua inscrição ter sido homologada;
 - II. não enviar todos os documentos exigidos para a submissão/inscrição ou enviá-los em desacordo com os critérios previstos neste Edital;
 - III. enviar documentos ilegíveis ou diferentes dos modelos disponibilizados para este Edital;
 - IV. apresentar identificação autoral na proposta ou em seus documentos anexos ou no título de algum arquivo submetido;
- 6.3. As inscrições homologadas estarão disponíveis em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, de acordo com o cronograma (**Anexo I**) deste Edital.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pelo Comitê Gestor das Pró-reitorias do IFRJ.
- 7.2. A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por avaliadores internos e externos, cadastrados pelas Pró-reitorias, com formação e experiência nas diferentes áreas do conhecimento e nas respectivas subáreas transversais de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão previstos neste Edital, assim definidos:
- I. *avaliadores internos*: pesquisadores e extensionistas pertencentes ao quadro de servidores do IFRJ.
 - II. *avaliadores externos*: pesquisadores e extensionistas que não façam parte do quadro de servidores do IFRJ.
- 7.3. É vedado aos membros do Comitê Gestor e do Comitê de Avaliação:
- I. julgar propostas em que haja conflito de interesse;
 - II. divulgar, antes das datas previstas para cada etapa deste Edital, os resultados de qualquer julgamento;
 - III. desvirtuar o parecer do avaliador.
- 7.4. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.
- 7.5. Cabe apenas aos avaliadores que integram o Comitê de Avaliação avaliar o Mérito do Proponente e/ou o Mérito do Projeto com base nos critérios previstos neste Edital, conforme Formulários de Avaliação presentes, respectivamente, no **Anexo IV** e no **Anexo V**.
- 7.5.1. Caso a proponente seja servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2017 (inclusive), será considerado 01 (um) ano a mais na avaliação do Mérito do Proponente, independentemente da quantidade de licenças, e a sua avaliação levará em conta o período 2016-2022, devendo, para isso, a proponente declarar essa opção no formulário de inscrição e registrar em seu currículo Lattes.
- 7.6. O Mérito do Proponente será divulgado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, de acordo com o cronograma (**Anexo I**) deste Edital, cabendo recurso por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico supracitado, que será analisado pelo Comitê Gestor e/ou pelo Comitê de Avaliação.
- 7.7. A pontuação final será calculada pela soma da nota obtida no Mérito do Proponente, com valor máximo de 30,0 pontos, e da obtida pela média aritmética das duas avaliações do Mérito do Projeto, com valor máximo de 70,0 pontos.
- 7.7.1. Caso haja discrepância entre as notas da avaliação do Mérito do Projeto superior a 25% da pontuação máxima, uma nova avaliação será realizada, sendo consideradas as duas avaliações que resultaram nas notas mais próximas.
- 7.8. O resultado final deste Edital será divulgado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, de acordo com o cronograma (**Anexo I**), e publicado por ordem alfabética dos projetos submetidos, listando-se as notas do Mérito do Proponente, do Mérito do Projeto, a pontuação final de cada proposta e o status no processo seletivo (aprovado com bolsa e/ou auxílio financeiro; aprovado sem bolsa e/ou auxílio financeiro; reprovado).
- 7.8.1. A concessão do auxílio financeiro será única por proponente, que, caso tenha submetido mais de uma proposta, poderá ser contemplado apenas em uma, necessariamente a que obteve maior pontuação final.
- 7.9. Para critério de desempate serão consideradas as maiores notas em tópicos específicos do Mérito do Projeto ou do Mérito do Proponente, de acordo com a seguinte ordem:
- I. “coerência e conteúdo” no Formulário de Avaliação do Mérito do Projeto (**Anexo V**);
 - II. “expectativas de geração de produtos ou processos” no Formulário de Avaliação do Mérito do Projeto (**Anexo V**);
 - III. “produção intelectual (bibliográfica, tecnológica, técnico-científica e/ou artístico-cultural)” no Formulário de Avaliação do Mérito do Proponente (**Anexo IV**).



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- 7.10. Caso seja necessário e o projeto não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o Comitê de Avaliação ou o Comitê Gestor poderá solicitar ao proponente que providencie o cumprimento dessa exigência, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou da CEUA, a ser enviado juntamente com os relatórios finais de atividades.
- 7.11. Para a aprovação final neste Edital serão respeitados os seguintes critérios, cumulativamente:
- I. pontuação final igual ou superior a 60,0 pontos;
 - II. mérito do Projeto com nota igual ou superior a 40,0 pontos.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- I. Ser servidor ativo ou inativo, docente ou técnico-administrativo, do quadro efetivo do IFRJ, ou servidor que esteja em exercício no IFRJ por meio de colaboração técnica ou exercício provisório por período de tempo compatível com o da vigência do projeto.
- II. Fornecer, no ato da inscrição, número do CPF e dados bancários (agência e conta corrente). Não são permitidas conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular.
- III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- IV. Em caso de aprovação neste Edital, obter autorização da equipe gestora do *campus* (Direção, Coordenação de Pesquisa e Inovação, ou Coordenação de Extensão), ou da Pró-reitoria na qual o servidor estiver lotado, para o desenvolvimento do projeto, que deve ser arquivada pelo autorizador e pelo autorizado.
- V. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou Relatórios Finais de atividades de programas institucionais das Pró-reitorias, com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado.
- VI. Apresentar Relatório Final de Atividades do projeto, de acordo com o Cronograma (**Anexo I**).
- VII. Nas produções, fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao IFRJ e ao CNPq, e demais agências de fomento, se houver.
- VIII. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pelas Pró-reitorias.
- IX. Consultar à PROPPi no caso de produção de ativos de propriedade intelectual previstos com o projeto (tais como: transferência de know-how, desenvolvimento de novas metodologias ou técnicas, patentes, marcas, softwares, desenho industrial, direito autoral, entre outros), antes de qualquer divulgação ou publicidade dos resultados do projeto.

9. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- I. Ser de autoria do proponente.
- II. Apresentar mérito.
- III. Ter anuência da equipe gestora do *campus* (Direção, Coordenação de Pesquisa e Inovação ou Coordenação de Extensão) ou da Pró-reitoria em que o proponente estiver lotado.
- IV. Apresentar viabilidade de execução técnica e econômica.
- V. Apresentar relação com a comunidade externa ao IFRJ caso o eixo seja o da extensão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição/submissão de proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.
- 10.2. As propostas contempladas neste Edital serão cadastradas e terão a chancela das Pró-reitorias para serem desenvolvidas nas instalações do IFRJ.
- 10.2.1. As propostas aprovadas mas não contempladas com bolsa e/ou auxílio financeiro poderão ser chanceladas pelas Pró-reitorias, caso o proponente manifeste interesse em desenvolver o projeto.
- 10.3. Os pareceres do Mérito do Projeto poderão ser solicitados às Pró-reitorias após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- 10.4.** O proponente que, por motivos previstos na Lei n.º 8112/1990, se afastar do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias ou deixar de ter vínculo com o IFRJ, durante o período de vigência do Programa, poderá solicitar migração de seu projeto para colaborador que atue no IFRJ, atenda ao disposto no item 1.3 e esteja devidamente cadastrado no projeto, que dará continuidade às atividades, atendendo às obrigações previstas neste Edital. Nesse caso, o proponente deverá realizar comunicado oficial à Pró-reitoria que faz a gestão do respectivo Programa, que providenciará os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade pelo projeto.
- 10.4.1.** O proponente poderá se manter na coordenação do projeto se estiver em afastamento para capacitação, pós-graduação, pós-doutorado ou missão, desde que o afastamento esteja relacionado ao projeto e não gere prejuízo ao seu desenvolvimento, bem como de na sua capacidade de orientação do bolsista.
- 10.4.2.** Para que a solicitação de migração seja aceita, o colaborador deve pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFRJ ou estar em exercício no IFRJ por meio de colaboração técnica por período de tempo compatível com o da vigência do projeto, conforme previsto no presente Edital, e assumir a responsabilidade pelo projeto, devendo cumprir as condições e obrigações previstas neste Edital.
- 10.4.3.** Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o proponente deverá solicitar a devolução do recurso junto à Pró-reitoria correspondente.
- 10.5.** Em eventual disponibilidade de auxílios financeiros, esses serão ofertados aos projetos aprovados neste processo seletivo e que não foram contemplados com a modalidade solicitada, obedecendo à ordem de classificação e demais disposições previstas neste Edital.
- 10.6.** Os indícios de plágio na redação das propostas deverão ser registrados pelos avaliadores nos pareceres de avaliação dos projetos e encaminhados a uma Comissão específica, que apurará sua procedência. Comprovado o plágio, a proposta será desclassificada.
- 10.7.** Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada ou inadimplência em relação a quaisquer programas, a proposta submetida poderá ser desclassificada, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este Edital.
- 10.8.** Ao longo da vigência dos programas, dúvidas e questões operacionais devem ser tratadas por e-mail, de acordo com o eixo da proposta, com os seguintes contatos:
I. Pesquisa: propesq@ifrj.edu.br (Coordenação-Geral de Pesquisa – PROPP);
II. Inovação: ctpi@ifrj.edu.br (Coordenação-Geral de Transferência de Tecnologia e Propriedade Intelectual – PROPP);
III. Extensão: cgpp@ifrj.edu.br (Coordenação Geral de Programas e Projetos – PROEX).
- 10.9.** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor e/ou pelo Comitê de Avaliação e homologados pelas Pró-reitorias.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

Alessandra Ciambarella Paulon
Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Ana Luísa Soares da Silva
Pró-reitora de Extensão

Marcus Vinicius da Silva Pereira
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	10/05/2022
Período de Impugnação do Edital	11 e 12/05/2022
Inscrição/submissão de proposta via formulário eletrônico	13/05 a 06/06/2022
Divulgação da lista de inscrições homologadas	20/06/2022
Resultado da Avaliação do Mérito do Proponente	12/07/2022
Recursos referentes ao Mérito do Proponente	13 e 14/07/2022
Resultado dos recursos referentes ao Mérito do Proponente	19/07/2022
Divulgação do Resultado Final	27/07/2022
Prazo máximo para anuência da equipe gestora para as propostas contempladas	30/09/2022
Vigência dos programas e período para validação de notas fiscais	01/09/2022 a 31/08/2023
Apresentação de resultados dos projetos em eventos institucionais	Outubro/2023 (previsão)
Prestação de contas / Envio dos relatórios finais	01 a 30/09/2023 (previsão)
Solicitação e pagamento de GRU para restituição do auxílio financeiro não utilizado e/ou com prestação de contas reprovada (no todo ou em parte)	Após análise da prestação de contas, até 31/12/2023



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

ÁREAS DE VINCULAÇÃO DOS PROJETOS

GRANDES ÁREAS TEMÁTICAS	SUBÁREAS TRANSVERSAIS DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
Ciências Agrárias	Agronomia; recursos florestais e engenharia florestal; engenharia agrícola; zootecnia; medicina veterinária; recursos pesqueiros e engenharia de pesca; ciência e tecnologia de alimentos, inovação em segurança alimentar e nutricional; agronegócio e/ou agropecuária sustentável; agroecologia e desenvolvimento rural; entre outras.
Ciências Biológicas	Biologia geral; genética; botânica; zoologia; ecologia; morfologia; fisiologia; bioquímica; biofísica; farmacologia; imunologia; microbiologia; parasitologia; meio ambiente e recursos naturais; segurança hídrica; bioeconomia; oceanos e biomas brasileiros; clima e sustentabilidade de biomas; energias renováveis e biocombustíveis; tecnologias ambientais, saneamento e/ou controle ambiental; tecnologias de produtos naturais; saneamento ambiental e desenvolvimento urbano; preservação ambiental; entre outras.
Ciências da Saúde	Medicina; odontologia; farmácia; enfermagem; nutrição; saúde coletiva; fonoaudiologia; fisioterapia; terapia ocupacional; educação física; tecnologias e inovação em saúde; promoção da saúde; tecnologias assistivas; entre outras.
Ciências Exatas e da Terra	Matemática; probabilidade e estatística; ciência da computação; astronomia; física; química; geociências; oceanografia; biopolímeros e tecnologias ambientais; petróleo e gás; química aplicada; entre outras.
Ciências Humanas	Filosofia; sociologia; antropologia; arqueologia; história; geografia; psicologia; educação; ciência política; teologia; economia criativa; direitos humanos; segurança pública; promoção da igualdade racial; mulheres e relações de gênero; relação entre estado e sociedade; juventudes e participação social; criação de observatórios e desenvolvimento de indicadores de programas e projetos; entre outras.
Ciências Sociais Aplicadas	Direito; administração; economia; arquitetura e urbanismo; planejamento urbano e regional; demografia; ciência da informação; museologia; comunicação; serviço social; economia doméstica; desenho industrial; turismo; extensão tecnológica e inclusão social; tecnologias sociais, ambientes produtivos e/ou sociais; redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza; geração de trabalho e renda por meio do apoio e fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES); desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água; entre outras.
Engenharias	Engenharia civil; engenharia de minas; engenharia de materiais e metalúrgica; engenharia elétrica; engenharia mecânica; engenharia química; engenharia sanitária; engenharia de produção; engenharia nuclear; engenharia de transportes; engenharia naval e oceânica; engenharia aeroespacial; engenharia biomédica; tecnologias aplicadas em engenharias; tecnologias da informação e comunicação; tecnologias e gestão da informação; extensão tecnológica e inovação para inclusão social; entre outras.
Ensino	Prática docente e formação inicial e continuada de professores; educação tutorial; educação, tecnologias e comunicação; educação profissional: ensino-aprendizagem, currículo, avaliação, políticas e gestão; educação inclusiva; olimpíadas do conhecimento; tecnologias educacionais; educação e divulgação científica e tecnológica; entre outras.
Linguística, Letras e Artes	Estudos linguísticos; estudos literários; fundamentos e crítica das artes; relações entre linguagem e sociedade; linguagem e ensino; linguagem e diversidade; literaturas, política e sociedade; literaturas e outras artes; literatura e ensino; literatura e diversidade; culturas e artes; artes plásticas, música; dança; teatro; cinema; fotografia; artes e ensino; preservação do patrimônio cultural brasileiro; esporte e lazer; entre outras.
Multidisciplinar	Bioteχνologias e/ou nanotecnologia; cibernética; internet das coisas (IOT); inteligência artificial; manufatura avançada e indústria; ciências ambientais; materiais; agrotech; outras áreas interdisciplinares.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROJETO

**PROJETO SUBMETIDO AO EDITAL INTEGRADO
DE ENSINO, DE PESQUISA, DE INOVAÇÃO E DE EXTENSÃO**

EIXO DO PROJETO

PESQUISA

INOVAÇÃO

EXTENSÃO

SUBMISSÃO AO PROCESSO SELETIVO DO:

Edital N.º 02/2022 - Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC AF, PIBIC JR e PIBIC EM), de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI e PIBITI JR), e de Incentivo às Atividades de Extensão (PIBIEX e PIBIEX JR).

SITUAÇÃO

NOVO

RENOVAÇÃO

**BOLSA(S) SOLICITADA(S)
no máximo duas (2)**

PIBIC
PIBIC JR
PIBIC EM
PIBITI
PIBITI JR
PIBIEX
PIBIEX JR

Edital N.º 03/2022 – Programas Institucionais de Incentivo a Projetos de Pesquisa (PROCIÊNCIA), de Inovação (PROINOVA), e de Extensão (PROEXTENSÃO)

SITUAÇÃO

NOVO

RENOVAÇÃO

**AUXÍLIO SOLICITADO
apenas uma (1)**

PROCIÊNCIA
PROINOVA
PROEXTENSÃO

GRANDE ÁREA TEMÁTICA referente ao PROJETO:

Ciências Agrárias (CA)

Ciências Exatas e da Terra (CET)

Engenharias (ENG)

Ciências Biológicas (CB)

Ciências Humanas (CH)

Ensino (IE)

Ciências da Saúde (CS)

Ciências Sociais Aplicadas (CSA)

Linguística, Letras e Artes (LLA)

Multidisciplinar (M)

**SUBÁREA TRANSVERSAL DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
(de acordo com Anexo II do Edital)**



TÍTULO DO PROJETO (5 a 10 páginas)

1. RESUMO

O resumo deve ser constituído de uma sequência de frases concisas e objetivas e não de uma simples enumeração de tópicos, contendo, no máximo, 300 palavras. Deve ser seguido das palavras-chave, no mínimo três e no máximo cinco.

Palavras-chave: palavra chave 1; palavra chave 2; palavra chave 3.

2. INTRODUÇÃO

A introdução tem como objetivo apresentar a questão investigada e indicar a sua origem e relevância, situando o leitor no contexto do projeto a ser desenvolvido. Faz parte da introdução a fundamentação teórica, que consiste em uma breve revisão de literatura em que conste as citações dos principais autores da área de estudo devidamente referenciadas. A introdução deve ser clara e objetiva, expondo, de forma sucinta, a natureza e a intencionalidade do trabalho. O objeto do projeto deve ser apresentado de modo que indique a situação do conhecimento disponível.

3. JUSTIFICATIVA

Responde o porquê do projeto, através da atualidade do tema, da importância e do benefício. Esses três pontos devem estar contemplados na justificativa, dando suporte ao entendimento do avaliador. Isto é, a apresentação de argumentos que enfatizem a importância científica, social ou econômica da proposta.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral do Trabalho

Determina, com clareza e objetividade, o seu propósito com a realização do projeto (mapear, identificar, levantar, diagnosticar, traçar o perfil, etc.).

4.2. Objetivos Específicos

Aprofunda as intenções expressas no objetivo geral (identificar novos aspectos, comparar situações, etc.).

5. METODOLOGIA

Descreva brevemente como o projeto será conduzido, o caminho previsto para se alcançar os objetivos, os métodos e técnicas a serem aplicadas (explicitando: porque e para que). Que instrumentos serão utilizados ou construídos para coletar os dados e como serão analisados. Procure deixar claro o que, como, com quem e onde cada passo do projeto vai ser feito para que cada objetivo específico seja atingido.

5.1. Cronograma de execução

Inserir e discriminar cada etapa que compõe a metodologia de trabalho, conforme prazo de vigência do programa e sua relação com as expectativas de geração de produtos e/ou processos.

ETAPA / META	PERÍODO



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO / EXECUÇÃO DO PROJETO

Informe e identifique se o projeto possui recursos oriundos de agências de fomento ou instituições públicas ou privadas externas ao IFRJ, bem como intercâmbios, convênios ou parcerias com outras instituições, e se atende à comunidade interna e/ou externa.

7. DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E/OU PROCESSOS

Descrever os produtos e/ou processos de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão proposto(s) no projeto, evidenciando a qualidade e o impacto dessa produção, orientação de trabalhos de conclusão de estudantes, participação em eventos e outras formas de divulgação para a comunidade interna e externa. Evidenciar o impacto na formação das pessoas envolvidas no projeto – principalmente dos bolsistas com base nas atividades apresentadas no plano de trabalho, se houver – com justificativa que evidencie a contribuição e relevância do projeto para mudança de realidade e desenvolvimento dos envolvidos, além de outras formas de divulgação para a comunidade interna e externa.

8. RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

Explicar, em linhas gerais, quais são as possíveis aplicações do trabalho (presente e futuro), com relação a ações de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão:

- Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia;
- Aplicação e/ou desdobramentos junto a arranjos produtivos, sociais e culturais locais, empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros;

9. REFERÊNCIAS

Utilizar as normas da ABNT (6023:2002) para referências.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROPONENTE

TABELA DE PONTOS COM BASE NO CURRÍCULO LATTES

ITEM DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE A 2017 a 2022 OU 2016-2022 QUEM TEVE LICENÇA MATERNIDADE	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO CONCLUÍDA OU EM ANDAMENTO					
Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3,0	3,0		3,0	
Diploma de mestrado ou comprovação de estar cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	2,0	2,0			
Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC ou comprovação de estar cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1,0	1,0			
ATUAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em função gestora, por ano completo, exercida internamente ou externamente ao IFRJ (direção, coordenação, etc.).	1,0 ponto/ano	2,0		11,0	
Coordenador de projeto de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão aprovado (com ou sem financiamento) externamente ao IFRJ (agências de fomento ou instituições públicas ou privados), registrado na seção "projetos" do Currículo Lattes.	1,5 pontos/projeto	4,5			
Coordenador de projeto de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão aprovado (com ou sem financiamento) pelo IFRJ, registrado na seção "projetos" do Currículo Lattes.	1,0 ponto/projeto	4,0			
Integrante de projeto de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão aprovado (com ou sem financiamento) internamente ou externamente ao IFRJ (agências de fomento ou instituições públicas ou privados), registrado na seção "projetos" do Currículo Lattes.	0,5 ponto/projeto	2,0			
Avaliador de projeto de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão submetidos a chamadas ou editais internos ou externos ao IFRJ.	0,2 ponto/avaliação.	2,0			
Integrante de comitês, comissões e/ou núcleos portariados e/ou certificados pelo IFRJ.	0,5 ponto/particip.	2,0			
Editor ou membro de Comitê Editorial de periódico indexado (com ISSN).	0,5 ponto/particip.	2,0			
Participação como revisor de periódico indexado (com ISSN).	0,5 ponto/particip.	2,0			
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de graduação ou de pós-graduação, ou de comissão julgadora (concursos públicos, desafios tecnológicos, etc.).	0,5 ponto/particip.	4,5			
PRODUÇÃO INTELECTUAL (BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA-TECNOLÓGICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL)					
Artigo publicado ou aceito para publicação periódico indexado (com ISSN).	1,0 ponto/produção	4,0		11,0	
Trabalho completo publicado ou aceito para publicação em anais de evento nacional ou internacional (com ISSN).	0,5 ponto/produção	4,0			
Resumo ou resumo expandido publicado ou aceito para publicação em anais de evento nacional ou internacional (com ISSN).	0,2 ponto/produção	2,0			
Organização de evento (local, regional, nacional ou internacional) de ensino, de pesquisa, de inovação e/ou de extensão.	1,0 ponto/produção	4,0			
Conferência, palestra, mesa-redonda, minicurso e/ou oficina ministrada.	0,5 ponto/produção	2,0			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,0 ponto/produção	4,0			
Autoria de capítulo em livro publicado em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	0,5 ponto/produção	4,0			
Produção técnica: patentes depositadas ou outro registro de propriedade intelectual (ex: <i>software</i>), protótipos, processos, transferência de tecnologia	1,0 ponto/produção	4,0			
Desenvolvimento de material registrado (didático-instrucional, audiovisual, objeto de aprendizagem, manual, tradução e/ou revisão técnica), relatório técnico e consultoria.	1,0 ponto/produção	4,0			



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ORIENTAÇÃO					
Orientação concluída de estudante de programas institucionais (PIBIC, PIBIC JR, PIBIC AF, PIBIC EM, PIBITI, PIBITI JR, PIVIC, PIVITI, PIBIEX, PIBIEX JR, JTC-IC, PIBID, RP, PET), e demais bolsistas de programas internos ou externos ao IFRJ.	0,5 ponto/aluno	5,0		5,0	
Orientação concluída de projeto de Semanas Acadêmicas, e/ou mentoria de <i>start ups</i> , <i>spinoffs</i> , etc.	0,5 ponto/projeto	4,0			
Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de estudante de graduação ou de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	0,5 ponto/aluno	4,0			
Orientação ou coorientação concluída de estudante de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	1,0 ponto/aluno	4,0			
TOTAL DE PONTOS				30,0	



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA permitida por item/tópico		PONTUAÇÃO OBTIDA	
	POR ITEM	POR TÓPICO	POR ITEM	POR TÓPICO
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual de acordo com o modelo de projeto, com formatação, citação textual e referências atendendo às normas da ABNT.	5,0	10,0 pontos		
Apresenta clareza e ordenação de ideias, de acordo com o modelo de projeto.	5,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	7,0	28,0 pontos		
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	7,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	7,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas do projeto e sua relação com as expectativas de geração de produtos e/ou processos.	7,0			
CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO / FINANCIAMENTO DO PROJETO				
Intercâmbios, convênios ou parcerias com outras instituições, grupos de pesquisa, pequenas e médias empresas, cooperativas, organizações e/ou associações e atendimento à comunidade interna e/ou externa.	5,0	10,0 pontos		
Recursos oriundos de agências de fomento ou de instituições públicas ou privadas externas ao IFRJ.	5,0			
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E/OU PROCESSOS				
Impacto e qualidade de produtos e/ou processos de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão a serem desenvolvidos.	6,0	12,0 pontos		
Impacto na formação das pessoas envolvidas no projeto – principalmente dos estudantes com base nas atividades apresentadas no plano de trabalho, se houver – com justificativa que evidencie a contribuição e relevância do projeto para mudança de realidade e desenvolvimento dos envolvidos, além de outras formas de divulgação para a comunidade interna e externa.	6,0			
RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou transferência de tecnologia.	5,0	10,0 pontos		
Aplicação e/ou desdobramentos junto a arranjos produtivos, sociais e culturais locais, empresa(s) e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	5,0			
TOTAL DE PONTOS		70,0		



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Na tabela abaixo se encontram parâmetros que norteiam as regras para aquisição de material de consumo, desde que justificada tal aquisição para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado, Com base na Portaria MF/STN Nº. 448 de 13 setembro de 2002 e a Portaria Nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda.

MATERIAL DE CONSUMO	
GÁS ENGARRAFADO	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico.
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados.
MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas.
MATERIAL QUÍMICO	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos e análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias.
MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos vinculados à pesquisa, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens em geral.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, componentes elétricos e eletrônicos.
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como com todos os insumos utilizados para fertilização.
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final.
MATERIAL LABORATORIAL	Registra o valor das despesas com utensílios usados em análises laboratoriais.
MATERIAL HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial.
MATERIAL BIOLÓGICO	Registra o valor das despesas com amostras e itens afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial.
FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc.
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional.
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira), que são aqueles incluídos na parte física do computador



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

	(hardware) e que integram o custo de aquisição deste no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO*	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos ou por empresas especializadas.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de equipamentos.
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Registra o valor das despesas com assinaturas de jornais, inclusive o Diário Oficial, revistas e recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
SERVIÇOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados exclusivamente por pessoa jurídica.
OUTROS SERVIÇOS *	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física ou jurídica, não classificados nos subitens específicos.

* Nestes casos, deve-se fazer uma consulta prévia à Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda; e à portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional. Para mais informações consultar a Pró-reitoria.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS

RECIBO DE COLABORADOR EVENTUAL – PESSOA FÍSICA

RECIBO: R\$ _____

BENEFICIADO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA DA EXPEDIÇÃO: _____ CPF: _____

Recebi de _____ (nome completo do outorgado),

CPF _____, a importância de R\$ _____

(_____), referente à

prestação de serviço, em caráter eventual, sem vínculo empregatício, para a

_____.

Rio de Janeiro, _____

Assinatura do Beneficiado: _____

Nome Completo (legível): _____

Declaro que os
serviços foram
prestados em:

____/____/____

Observação:

A) É indispensável o ateste do Outorgado, com a mesma data de emissão do Recibo.

B) Este modelo deve ser usado quando o serviço não for feito por uma empresa. A declaração deve ser preenchida em três vias: uma fica com o prestador de serviço, outra com o pesquisador, e a terceira deve ser enviada para a Pró-reitoria no momento da prestação de contas.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VIII

UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADE DE CAMPO / COLETA DE AMOSTRAS

Servidor(a) responsável:

Campus:

Data de saída:

Horário:

Data de retorno:

Horário

Finalidade:

Uso do carro oficial

() Sim

() Não

Caso não, justifique:

Local, data.

Assinatura do(a) Servidor(a).

Assinatura do setor responsável pelo transporte.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE PARCERIA OU INTENÇÃO DE PARCERIA

Vimos por meio deste documento, indicar “NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PARCEIRA”, como colaboradora (o) no projeto intitulado “TÍTULO DO PROJETO”, sob coordenação do(a) servidor(a) “NOME DO(A) SERVIDOR(A)”, que será desenvolvido no “NOME DO CAMPUS” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

Essa parceria é de interesse para a “NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PARCEIRA”, uma vez que o referido projeto “EXPOR OS MOTIVOS E RELEVÂNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PARA A INSTITUIÇÃO/EMPRESA PARCEIRA”.

Local, data.

Assinatura da Instituição/Empresa Parceira/carimbo

Assinatura da (o) Proponente/ Matrícula SIAPE